

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**CONTRATO Nº 052/2022.**  
**PROC. ADM. Nº 028/2022.**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028.001/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A  
EMPRESA HORIZONTE DISTRIBUIDORA-EPP**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 14.091.765/0001-99, neste ato representada pelo(a) Secretário municipal de Saúde Sr. **Ray Sousa Alves Miranda**, inscrito no CPF nº 071.133.163-44, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA-EPP**, situada na rua do fio da coheb, 678 - Volta Redonda - Caxias – MA. inscrita no CNPJ sob o nº 36 306 615/0001-98, neste ato representado pelo YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, portador da Cédula de Identidade nº 2753665 do CPF nº 052.195.253-01, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa comercial para aquisição de Materiais de Expediente e didáticos, de interesse do Município de Senador La Rocque - MA para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e através da Ata de Registro de Preço nº 028.001/2022, e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 16.049,19** (Dezesseis Mil e Quarenta e Nove Reais e Dezenove Centavos)

item	Produto	Modelo	Marca Fabricante	Quant.	Und	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA TAMANHO 140MMX205MM COM 384 PAGINAS	AGENDA	TILIBRA	16	UND	R\$ 17,99	R\$ 287,84
0004	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11.2MM X 30CM ESPECIFICAÇÃO PARA APLICAÇÕES DIVERSAS. IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA.	COLA QUENTE	IBEL	25	PAC	R\$ 34,00	R\$ 850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

	PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEUDO: 1KG							
0014	CALCULADORA MEDIA DE MESA COM 12 DÍGITOS A PILHA	CALCULADORA	CASIO	20	UN	R\$ 17,99	R\$ 359,80	
0021	CLIPS Nº 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CLIPS	ACC	30	CX	R\$ 2,99	R\$ 89,70	
0022	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA DE 1KG. ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO CONTRA ENTUPIAMENTO E VAZAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO	COLA	KOALA	55	UN	R\$ 9,99	R\$ 549,45	
0023	COLA BRANCA ESCOLAR COM 90G, ATÓXICA, EM BASE PVA, ESPECIFICAÇÃO: LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G, COM BICO DOSADOR - VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, CAIXA C/12 UNIDADES	COLA	KOALA	55	UN	R\$ 1,67	R\$ 91,85	
0025	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CORRETIVO	CIS	16	CX	R\$ 12,99	R\$ 207,84	
0026	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 22CM, COR BRANCA PCT C/ 100 UND	ENVELOPE	SCRITY	40	CX	R\$ 13,00	R\$ 520,00	
0027	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 17CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA CX C/ 100 UND	ENVELOPE	SCRITY	40	CX	R\$ 18,99	R\$ 759,60	
0028	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 32 CM, COR AMARELA CX C/ 100	ENVELOPE	SCRITY	28	CX	R\$ 27,99	R\$ 783,72	
0029	ESTILETE TIPO LÂMINA RESTRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CX C/ 12 UND	ESTILETE	MASTERPRINT	30	CX	R\$ 14,00	R\$ 420,00	
0030	ESTILETE TIPO LÂMINA RESTRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 9MM FINO CX C/ 12	ESTILETE	MASTERPRINT	35	CX	R\$ 12,00	R\$ 420,00	
0031	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2,	EXTRATOR	BRW	28	UN	R\$ 0,97	R\$ 27,16	
0032	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 36, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	FITA ADESIVA	ADELBRAS	80	UN	R\$ 9,99	R\$ 799,20	
0034	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 10 MM	FOLHA ISOPOR	ISORECO RT	70	FL	R\$ 3,51	R\$ 245,70	
0035	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 15 MM	FOLHA ISOPOR	ISORECO RT	70	FL	R\$ 4,79	R\$ 335,30	
0036	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM	FOLHA ISOPOR	ISORECO RT	70	FL	R\$ 6,79	R\$ 475,30	
0037	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM	FOLHA ISOPOR	ISORECO RT	70	FL	R\$ 8,89	R\$ 622,30	
0038	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES	GIZÃO	ACRILEX	25	CX	R\$ 3,84	R\$ 96,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

0039	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	GRAMPEADOR	BRW	24	UN	R\$ 71,94	R\$ 1.726,56
0040	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL. TIPO MESA. CAPACIDADE 20 FL. APLICAÇÃO PAPEL. TAMANHO GRAMPO 26/6	GRAMPEADOR	CIS	24	UN	R\$ 14,99	R\$ 359,76
0043	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	GRAMPO	ACC	50	CX	R\$ 2,99	R\$ 149,50
0044	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	GRAMPO	ACC	50	CX	R\$ 5,00	R\$ 250,00
0045	LÁPIS DE COR, PONTA RESISTENTE. ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, PARAFINA SINTÉTICA E MADEIRA REFLORESTADA. TAMANHO GRANDE. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 CORES.	LÁPIS	LEO & LEO	40	CX	R\$ 3,90	R\$ 156,00
0046	LÁPIS HIDROCOR. À BASE D'ÁGUA. PONTA RESISTENTE. TAMPA VENTILADA. ANTI-ASFIXIANTE E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINA PLÁSTICA E CORANTES. EMBALAGEM EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	LÁPIS	LEO & LEO	50	PAC	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0047	LÁPIS. CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA. FORMATO REDONDO. MATÉRIA DA CARGA GRAFITE Nº 02, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES	LÁPIS	PIRILAMP O	36	CX	R\$ 34,74	R\$ 1.250,64
0048	LIGA ELÁSTICA SUPER AMARELO. MATERIAL LATEX. PACOTE COM 100G	LIGA ELÁSTICA	MERCUR	24	PAC	R\$ 2,58	R\$ 61,92
0049	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. SEM MARGEM. CAPA DURA. FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM. GRAMATURA 56G/M <sup>2</sup>	LIVRO	TILIBRA	28	UN	R\$ 9,00	R\$ 252,00
0052	MASSA DE MODELAR GROSSA, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	MASSA DE MODELAR	KOALA	10	CX	R\$ 4,50	R\$ 45,00
0053	MOLHADOR DE DEDOS PARA MANUSEIO DE PÁPEIS E PAPEL MOEDA, QUE NÃO MANCHA E ATÓXICO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA. NÃO CONTÉM GLICERINA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	MOLHADOR DE DEDOS	RADEX	60	UN	R\$ 2,19	R\$ 131,40
0056	PAPEL CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66CM, 140 GRAMAS	PAPEL	BIGNARDI/ S.MIGUEL	100	FL	R\$ 0,59	R\$ 59,00
0057	PAPEL CARTOLINA, TIPO GUACHE, CORES VARIADAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 X 66CM	PAPEL	BIGNARDI/ S.MIGUEL	100	FL	R\$ 0,89	R\$ 89,00
0058	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 48X2	PAPEL	NOVA PRINT	100	FL	R\$ 0,79	R\$ 79,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

0060	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 01MM DE ESPESSURA DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 48CM. CORES VARIADAS	PAPEL	IBEL	150	FL	R\$ 1,69	R\$ 253,50
0061	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 03MM DE ESPESSURA DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 60CM CORES VARIADAS	PAPEL	IBEL	150	FL	R\$ 1,74	R\$ 261,00
0068	PASTA COM ABA ELÁSTICO PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO CORES DIVERSAS	PASTA	POLIBRAS	80	UN	R\$ 1,75	R\$ 140,00
0069	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS	PASTA	PLASCON Y	80	UN	R\$ 2,40	R\$ 192,00
0070	PASTA EM L. TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE CORES VARIADAS	PASTA	PLASCON Y	100	UN	R\$ 0,99	R\$ 99,00
0071	PASTA SUSPENSÃO, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM	PASTA	FRAMA	125	UN	R\$ 2,79	R\$ 348,75
0073	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO REMOVÍVEL, TAMANHO MÍNIMO DE 11CM, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL CX COM 12 UNIDADES	PINCEL	BIC	20	CX	R\$ 21,97	R\$ 439,40
0079	REBASTECEDOR PARA PINCEL PERMANENTE, TINTA À BASE DE RESINAS, ÁGUA, GLICOS E CORANTE EMBALAGEM EM FRASCO DE 37 ML, CORES VARIADAS	REBASTECEDOR	BIC	80	UN	R\$ 4,29	R\$ 343,20
0080	RÉGUA EM POLIESTIRENO 60 CM, CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	RÉGUA	WALEU	48	UN	R\$ 4,80	R\$ 230,40
0081	REGUA ESCOLAR RESISTENTE EM POLIESTIRENO 30CM CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 310X35X3	RÉGUA	WALEU	60	UN	R\$ 0,90	R\$ 54,00
0085	TINTA GUACHÊ À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO MANCHA, FRASCO INQUEBRÁVEL E TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM EM FRASCO DE 15 ML, CAIXA COM 06 CORES	TINTA GUACHÊ	KOALA	60	CX	R\$ 3,49	R\$ 209,40
0094	PAPEL CRIATIVO COLORIDO 120G A4 24FOLHAS	PAPEL	CANSON	15	CX	R\$ 7,20	R\$ 108,00
0095	PILHA ALCALINA AA <sup>2</sup> PCT COM 2 UND	PILHA	PANASONIC	20	PAC	R\$ 3,64	R\$ 72,80
0096	PILHA ALCALINA AA <sup>2</sup> PCT COM 4 UND	PILHA	PANASONIC	20	PAC	R\$ 7,29	R\$ 145,80
0097	PILHA ALCALINA AAA <sup>2</sup> PCT COM 2 UND	PILHA	PANASONIC	20	PAC	R\$ 3,36	R\$ 67,20
0098	PILHA ALCALINA AAA <sup>2</sup> PCT COM 4 UND	PILHA	PANASONIC	20	PAC	R\$ 6,71	R\$ 134,20
0100	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 390X280, BIVOLTAGEM- 110V/220V	PISTOLA	JOCAR OFFICE	25	UND	R\$ 10,00	R\$ 250,00
TOTAL							R\$ 16 049,19

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Avenida Mota e Silva, s/n - Centro - Senador La Rocque - MA  
CEP. 65.935-0001 E-mail: [sencpl2021@hotmail.com](mailto:sencpl2021@hotmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo.
ORGÃO	04 Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0401– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0041.2-069 – Manutenção da Atenção Básica de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

6.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: SANTANDER

7.1.2 Agência: 2413

7.1.3 Conta: 13.000197-5

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

- 9.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos. A contratante designa o (a) servidor (a) Welton Lopes de Oliveira, sobre a Portaria nº 053/2022 para, para a qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

14.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2 A **CONTRATANTE** se obriga a
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida. sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

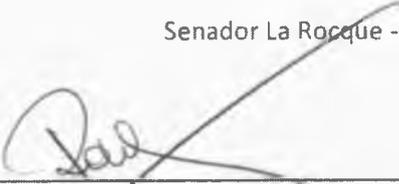
20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 28 de Março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Ray Sousa Alves Miranda**  
CPF nº 071.133.163-44  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**HORIZONTE DISTRIBUIDORA-EPP**  
CNPJ. 36.306.615/0001-98  
**YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**  
CPF Nº052.195.253  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_